



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000261/2021
Processo: 9306-00 2021

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Estimados Pares,

Trata-se de Projeto de Lei nº 261, de autoria da Nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que dispõe sobre "a capacitação de profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Muito embora compartilhemos do entendimento explanado pela II.Dir. Jurídica quando do seu parecer, compreendemos **aditivamente** que a análise da legalidade e constitucionalidade de uma norma não se satisfaz somente em atenção a sua atuação positiva.

Exige-se além, pois omitir a aplicação de normas constitucionais, quando a CF assim determina, também consiste em conduta inconstitucional. (José Afonso da Silva. **Curso de direito constitucional positivo**. 27.ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 46-7, com adaptações).

Neste caminhar, vislumbro que o PL analisado deixou de observar o que dispõe o art. 17, p.u da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que regulariza o Capítulo II do Título VI da Constituição, isto é, foi omissa quanto à fonte de custeio para a realização de seu objeto.

Frisa-se que aqui não se está sendo feita uma análise meritória, ou seja, sobre a adequação ou não da fonte de custeio, o que será apreciado na Comissão de Finanças. Pelo contrário, o presente PL não fez nenhuma menção ao seu custeio, desrespeitado a mencionada Lei Complementar Federal e, por tal omissão, se revela ilegal.

Assim, na forma do art. 86, §4º do RICM/JF, **solicito a manifestação da autora sobre a viabilidade de se emendar a Proposta Legislativa para adequá-la à previsão normativa mencionada**, indicando a fonte de custeio para os custos decorrentes da norma, sanando o vício de legalidade apontado.

Após a manifestação autoral, solicito a devolução dos autos para exarar a conclusão do meu parecer.

É a diligência em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 08 de fevereiro de 2022.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT